



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO PRIMITIVO (Nº 9/2017) CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF nº 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Antonio do Valle Melo, nº 1575, Piso Superior, Centro - Sumaré/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.359.258/0001-32, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Marcos Vinicius Dantas Silva, residente e domiciliado(a) na R. Joaquim Líbano Pires, nº 257, Pq. Franceschini - Sumaré/SP, portador(a) do RG nº 34.835.228-1 e do CPF/MF nº 313.155.078-38.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO DE ADITAMENTO, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4459/2016**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1** A Cláusula 4.1, da seção Do Preço e Forma de Pagamento, do Contrato 9/2017, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**4.1.** Face aos pareceres da Procuradoria Jurídica e a da Consultoria Técnica desta Casa constantes no Processo Administrativo nº 2820/2017 e deferimento do aditamento pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira, o valor do presente contrato fica acrescido em **R\$ 17.066,50 (dezessete mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, totalizando assim R\$ 206.129,00 (duzentos e seis mil, cento e vinte e nove reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2** A Cláusula 5.2, da seção Da Vigência, do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.2.** O prazo de execução do serviço fica acrescido de **5 (cinco) dias**, totalizando 35 dias a contar da Autorização para Início das Obras, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3. Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.


Limeira, 21 de JUNHO de 2017.

**Contratante:**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE

**Contratada:**



VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
- EPP  
MARCOS VINICIUS DANTAS SILVA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO